



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>144</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO N.º 76/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2015 TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa GL Lismotor Retifica de Motores Eireli EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa GL Lismotor Retifica de Motores Eireli EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.377.990/0001-98, com sede a Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1800, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 44/2015, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTO E RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO TRATOR INDUSTRIAL CASE PÁ CARREGADEIRA MOD. W20-E, (Cadastrado no Patrimônio nº 88) DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, COM ENTREGA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SENDO AS PEÇAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM.

O presente processo tem por objetivo o conserto do Motor do trator industrial Case Pá Carregadeira Modelo W20E:

As peças referentes ao conserto do motor deverão ser conforme tabela abaixo:

Item	Un.	Quant.	Descrição das peças	Valor Total RS
01	04	Unidade	Aditivo Anticorrosivo	14.399,00
02	01	Unidade	Bronzina de Biela STD	
03	01	Unidade	Bronzina de Mancal STD	
04	06	Unidade	Bucha de Biela	
05	01	Unidade	Bomba de Água	
06	01	Unidade	Bomba de Óleo	
07	24	Unidade	Trava de Válvulas	
08	01	Unidade	Correia do Motor	
09	01	Unidade	Filtro de Ar	

gg

[Handwritten signature]

B

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



10	01	Unidade	Filtro Combustível Primário
11	01	Unidade	Filtro Combustível Secundário
12	01	Unidade	Filtro Lubrificante
13	01	Unidade	Filtro Separador de Agua
14	06	Unidade	Injetor de óleo
15	13	Unidade	Sensor de Óleo
16	01	Unidade	Jogo de Junta Motor Completo
17	01	KIT	Mangueira de Agua
18	12	Unidade	Mola de Válvulas
19	20	Unidade	Litros de Oleo Motor
20	12	Unidade	Parafuso de Bielas
21	12	Unidade	Parafuso Coletor de Escape
22	6	Unidade	Pistão do Motor com Anéis
23	12	Unidade	Vedadores de Válvulas
24	01	Unidade	Rolamento 6305
25	01	Unidade	Selante de Camisa
26	12	Unidade	Tucho de Válvulas
27	06	Unidade	Válvula de Admissão
28	06	Unidade	Válvula de Escape
29	01	Unidade	Válvula de Alivio Bomba Óleo
30	01	Unidade	Válvula Termostática
31	01	Unidade	Bloco do Motor
32	01	Unidade	Cabeçote do Motor
33	01	Unidade	Resfriador Oleo
34	01	Unidade	Tampa Distribuição
35	01	Unidade	Virabrequim do Motor
36	01	Unidade	Turbo Novo

A prestação de serviços para conserto do motor deverá ser conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor Total R\$
01	01	Mão de Obra para montagem completa do motor , embuchar e alinhar bielas, retificar ferro bielas, embuchar comando, esmerilhar Válvulas, Montar válvulas, colocar motor, conferir motor, polir comando, rebaixar pistões, balancear virabrequim da Pá carregadeira W20E.	4.200,00

O serviço deverá ser prestado somente no motor da carregadeira indicada, e os valores deverão estar de acordo com o Termo de Referência em anexo ao processo;

O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte do veículo, se necessário.

Os serviços realizados no motor da Pá Carregadeira Modelo W20E deverão incluir todas as peças que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>146</u>
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme solicitação da Administração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infra Estrutura e da Secretaria Municipal da Agricultura, através do servidor designado, aos quais caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação:

- Projeto Atividade 2018 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (81) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência deverá ocorrer por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015, indenizando a Contratada pelos produtos entregues.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Parágrafo único – O Município reserva-se no direito de adjudicar o objeto ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2015. Processo Licitatório n.º 44/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º <u>149</u>
Comissão Permanente de Licitação

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 16 de setembro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
Contratante

RAFAEL LISTON
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57